



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Decreto nº 2470 de 17 de junho 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 290.084,17 (duzentos e noventa mil, oitenta e quatro reais e dezessete centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1406 de 17 de junho de 2025.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010801 CULTURA, LAZER E ESPORTES

13.392.0022.2027.0000 Manutenção de Atividades Culturais

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte EstadualR\$ 290.084,17

TOTAL.....R\$ 290.084,17

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de ArrecadaçãoR\$ 290.084,17

TOTAL.....R\$ 290.084,17

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 17 de junho de 2025.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal